

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 58/71

Aprovado em 26/2/1971

Aprova o encaminhamento do protocolado à Comissão Especial Constituída pela Portaria CEE - n° 6/70.

PROCESSO CEPE N° 347/69
INTERESSADO - COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO
RELATORA - CONSELHEIRA MARIA BRAZ

1. Solicita a Companhia Suzano de Papel e Celulose, estabelecida nesta Capital, a renovação de isenção de recolhimento do salário-educação e consequente expedição do Certificado Modelo "B", para o exercício de 1969, juntando documentos comprobatórios da manutenção, mediante convênios, de bolsas de ensino primário fundamental comum, nos termos da alínea "a" do art. 5° da Lei n° 4.440, de 27.10.1964, e art. 9° do Decreto n° 55.551, de 12.1.1965.

2. O pedido foi objeto do Parecer n° 296/70, aprovado a 23.11.70, que concluiu pela aprovação do certificado modelo "B" n° 03170, expedido em favor da referida empresa.

3. Na mesma sessão do Conselho Pleno, realizada a 23.11.1970, foi aprovada a Indicação n° 16/70, do nobre conselheiro Laerte Ramos de Carvalho, para a constituição de Comissão Especial com a incumbência de levantar dados e recomendar medidas que visem a perfeita aplicação do salário-educação.

4. A seguir, foi todo o processo encaminhado a Secretaria da Educação, tendo voltado a este Colegiado para a consecução da medida previsto na Indicação n° 16/70.

5. Já tendo sido designada a Comissão Especial para o estudo em referência à Portaria n° 6/70, de 9/12/70, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação, somos de parecer que se envie o presente processo à Comissão acima referida.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das CREPM, em 17 de fevereiro de 1971.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente
Conselheira MARIA BRAZ - Relatora
Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUZA
Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI
Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO
Conselheiro SHIGEO MIZOGUCHI
Conselheira THEREZINHA FRAM